

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2024

Dispõe sobre Avaliação Psicoeducacional e Atendimento Psicoeducacional Dos Alunos Da Rede Municipal de Ensino De Marmeleiro - PR.

O Diretor do Departamento de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, com o objetivo de orientar e estabelecer critérios para Atendimentos e Avaliações Psicoeducacionais de alunos da Rede Municipal de Educação de Marmeleiro e das outras providências e CONSIDERANDO:

Lei nº 9.394 -LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
A Base Nacional Comum Curricular BNCC;
A Instrução Normativa nº 09/2018 - Sued/Seed;
A Instrução Normativa nº 001/2016 –SEED/SUED;
A Instrução Normativa nº 002/2012 – SEED/SUED.

RESOLVE,

Artigo 1º. Os atendimentos psicoeducacionais oferecidos no Departamento Municipal de Educação por profissional Psicólogo e Pedagogo, de acordo com a necessidade de cada demanda, ficam regulamentados por esta Instrução Normativa.

Artigo 2º. O encaminhamento para Atendimento e/ou Avaliação Psicoeducacional ocorrerá após o acompanhamento da coordenação e direção escolar e for identificada a suspeita de deficiências, distúrbios e dificuldades de aprendizado, distúrbios emocionais/comportamentais, atrasos no desenvolvimento, síndromes, e importantes defasagens de aprendizagem

Artigo 3º. Os atendimentos psicoeducacionais das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino ocorrerá mediante ao encaminhamento de ficha descritiva para atendimento Psicológico Emocional/Comportamental e os atendimentos consistirão em observações nas instituições de ensino, atendimentos e acompanhamento com a criança e seus familiares, com a finalidade de:

I. identificar precocemente possíveis deficiências, atrasos no desenvolvimento, síndromes, transtornos e distúrbios;

II. identificar possíveis transtornos emocionais e comportamentais;

III. encaminhar aos profissionais Especialistas na área da saúde e/ou Escola Especial de acordo com a necessidade;

IV. orientar aos familiares e docentes sobre tratamentos, intervenções pedagógicas e como interagir com a criança e buscar solucionar as situações problema apresentadas.

V. auxiliar nas demandas comportamentais que afetam a vida social, o aprendizado e a rotina escolar;

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Artigo 4º. A Avaliação Psicoeducacional é destinada a estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino e ocorrerá a partir de encaminhamento de Ficha de Referência Pedagógica no Ensino Fundamental e Ficha descritiva para atendimento Psicológico Emocional/Comportamental na Educação Infantil.

Parágrafo único: A Avaliação Psicoeducacional tem por objetivos:

I. identificar possíveis deficiências, transtornos e dificuldades de aprendizado, atrasos no desenvolvimento e defasagens acentuadas na aprendizagem;

II. encaminhar aos profissionais Especialistas na área da saúde de acordo com as necessidades;

III. encaminhar os alunos a Escola Especial (APAE), quando for o caso e os pais estiverem de acordo;

IV. encaminhar e orientar o trabalho no AEE (Atendimento Educacional Especializado) em casos de estudantes com Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Distúrbios de Aprendizado, Transtornos Funcionais Específicos, Transtornos Globais do Desenvolvimento e outros conforme a Instrução Normativa nº 09/2018 - SUED/SEED;

V. orientar o trabalho em sala de aula regular;

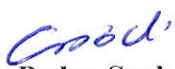
VI. orientar e garantir às adaptações curriculares necessárias em todas as atividades em sala de aula;

VII. avaliar e orientar a oferta de Professor de Apoio Educacional de acordo com a necessidade conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016 –SEED/SUED e a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2012 – SEED/SUED;

VIII. orientar os docentes e aos responsáveis sobre tratamentos, estimulação, desenvolvimento da criança, entre outros.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 12 de setembro de 2024.



Celso Pedro Scolari

Diretor do Departamento de Educação e Cultura

Portaria nº 6.385/2021